

LEI Nº 2.883, DE 14 DE JUNHO DE 1.989

ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Feliz far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa, disciplinados pela Presidência.

ARTIGO 2º - A estrutura funcional da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal compreende-se dos seguintes SETORES:

- I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA;
- II - CONSULTORIA JURÍDICA;
- III - ASSESSORIA DE IMPRENSA.

ARTIGO 3º - Os SETORES constantes do artigo anterior contarão com os seguintes cargos e respectivos padrões de vencimentos:

- I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 - 1 Diretor Administrativo - Padrão "29"
 - 1 Secretário de Gabinete - Padrão "10"
 - 1 Auxiliar de Administração - Padrão "07"
 - 1 Serviços Gerais - Padrão "04"
- II - CONSULTORIA JURÍDICA
 - 1 Consultor Jurídico - Padrão "17"
- III - ASSESSORIA DE IMPRENSA
 - 1 Assessor de Imprensa - Padrão "11"

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos padrões de referência dos vencimentos são os constantes do Anexo "A" desta Lei.

ARTIGO 4º - Os cargos ora criados são de provimento em Comissão, com obediência às disposições dos Estatutos dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

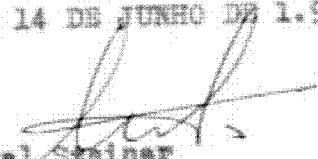
ARTIGO 5º - As funções de cada cargo, bem como a jornada de trabalho, serão estabelecidas através de Ato da Presidência

(Presidência) da Câmara.

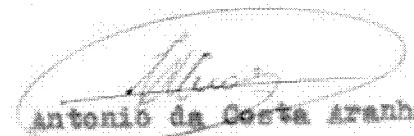
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício, suplementada se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 14 DE JUNHO DE 1.989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 14 DE JUNHO DE 1.989.


Antonio da Costa Aranha
Diretor

ANEXO "A"

VALORES DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS

PADRÃO Nº	VENCIMENTOS R\$
01	Piso Nacional de Salários
02	Vencimentos PROMDEPAR
03	150,00
04	175,00
05	200,00
06	225,00
07	250,00
08	275,00
09	300,00
10	325,00
11	350,00
12	375,00
13	400,00
14	425,00
15	450,00
16	475,00
17	500,00
18	525,00
19	550,00
20	575,00
21	600,00
22	625,00
23	650,00
24	675,00
25	700,00
26	725,00
27	750,00
28	775,00
29	800,00